

## **CONTRATO Nº 045/2022 PROCESSO Nº 37/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022**

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERVAL SECO**, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval Seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELLI**, estabelecida a Rua José Schmidt, 1585, sala C, São Martinho/RS, Cep: 98690-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.673.663/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no Edital de Pregão Presencial nº 18/2022 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Distribuidor de adubo orgânico líquido para caminhão bomba anel líquido capacidade de no mínimo 12000 litros. Tanque metálico, medindo 7.10 metros de comprimento, largura 2.41 metros, altura 2.35 metros; Bomba a vácuo e pressão anel líquido, reservatório de água limpa para abastecer a bomba, capacidade 12m<sup>3</sup>/min vazão de ar; Vácuo de 700mm/Hg; Pressão de 1kg/cm<sup>2</sup>; Válvula direcional de 2 vias; Manovacuômetro; Sifão; Pintura interna a pó epóxi; Pintura externa a pó poliéster; Tanque construído em chapa 3/16" (4,75mm); Com tampos torrisféricos; Anéis externos de reforço em torno do cilindro; Abertura do registro traseiro de carga/descarga acionamento pneumática, dentro da cabine do caminhão; Canhão lateral; Bico aspersor 6"; Mangueira de carga 6", com 6 metros; Caixa de ferramentas; Para-lamas; Para-choque; Apara Barros e protetores laterais. Equipamento montado na fábrica marca-MEPEL DAOL CAMI-AL 12000.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 145.600,00 (**cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais**).

2.2. O pagamento será realizado em 30,60 e 90 dias após entrega do equipamento e a emissão da nota fiscal.

2.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2022.

3.2. O prazo da entrega é em até 60 dias após a solicitação do setor competente, a CONTRATADA deverá entregar o produto conforme a solicitação do setor de compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras, Públicas, Habitação e Urbanismo

Proj./Ativ. 1021 Aquisição de equipamento para a Secretaria de Obras

366-4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. Entregar o equipamento conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.

5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

5.8 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

6.1 O não cumprimento do presente contrato pela contratada implicará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Aplicar-se-á os dispositivos da Lei 14133/2021 para as hipóteses dos crimes de licitações e contratos administrativos

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados nos incisos I e XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO**

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 22 de março de 2022

**LEONIR KOCHÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELLI**  
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica